



MEDIDA COVID 3 - PROGRAMA DE AJUDA ALIMENTAR
PROPOSTA DE APOIO A PRESTAR A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE GRAVE
VULNERABILIDADE SOCIAL
MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO 2020

Considerando que nos termos do disposto na alínea v) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Autarquia participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;

Considerando que no âmbito da grave crise económica associada à pandemia que todo o país atravessa do coronavírus COVID19, surgiram, num curto espaço de tempo, no concelho, um novo conjunto de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com a consequente perda de receita no agregado familiar e todos os demais constrangimentos e limitações associados ao estado de emergência que vivemos;

Considerando que as instituições particulares de solidariedade social do nosso concelho, à data, não têm capacidade humana e logística para assegurem o necessário apoio alimentar aos novos agregados familiares que venham a existir fruto da crise económica;

Considerando que o Município de Alenquer conseguirá, em curto espaço de tempo, mobilizar um ou mais estabelecimentos de restauração concelhios para a produção de refeições e entrega porta a porta, assegurando-se por esta via o apoio específico à alimentação neste momento de crise a pessoas em situação de vulnerabilidade social, tais como, isolamento, mães solteiras, idosos em idade muito avançada, doentes crónicos ou mentais, entre outros.

Objetivo 1: proporcionar a distribuição de refeições confeccionadas em regime de entrega porta a porta, no âmbito do Programa de Ajuda Alimentar do Município de Alenquer, a munícipes que fruto do estado de emergência em que vivemos viram os seus rendimentos mensais reduzidos e ficando em situação de grave vulnerabilidade social, associado a outras problemáticas;

Destinatários: pessoas ou agregados familiares em situação desemprego, de trabalho parcial e/ou lay-off ou mesmo com certificado de incapacidade temporária para o trabalho, ou ainda outras, cuja situação específica a analisar pela equipa de Ação Social do Município, comprovadamente verifique a incapacidade do munícipe em aceder a alimentos para confeção da sua refeição, a título de exemplo por isolamento social ou falta de transportes públicos, em confeccionar a sua refeição, a título de exemplo por motivos de doença crónica agravada ou doença mental, entre outra.

Periodicidade: Apoio Extraordinário Diário, de segunda a sexta-feira, no 2.º Trimestre de 2020 (abril, maio e junho) no valor previsto pelo Município, para a confeção e entrega da respetiva refeição (5€).

Área geográfica de abrangência: todas as freguesias do município de Alenquer

Dotação Orçamental: GOP 02 232 2015/9 9